

## ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA GABINETE DO PREFEITO

LEI 426/2016

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGA NO QUADRO PERMANENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Itatuba, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - -Fica criado no Quadro Permanente do Município o Cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**, sendo parte integrante do **Anexo III - Quadro de Provimento Efetivo**, na Lei nº 358/2011, sendo:

SECRETARIA	DENOMINAÇÃO DO CARGO	NUMERO DE CARGOS EXISTENTE	DE	CARGA HORÁRIA (EM HORAS/SEMANA)	VENCIMENTO BÁSICO R\$
OBRAS	ENGENHEIRO CIVIL	00	01	20	1.500,00

<sup>\*(</sup>as atribuições do cargo de engenheiro civil constam no Anexo IV - Lei 358/11).

Art. 2º - A vaga criada pela presente lei será preenchida mediante concurso público de provas e títulos de acordo com as normas constitucionais.

Art. 3º - As despesas decorrentes para a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas consignadas na lei orçamentária em vigor ou através de abertura de créditos adicionais suplementares na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Itatuba-PB, 25 de Abril de 2016.

Aron René Martins de Andrade.

PREFEITO